

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.979, DE 2001

*Acrescenta o art. 66-A e altera a redação do "caput" do art. 104 na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular - ITV.*

### SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº

A Emenda nº 1 da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 5.979, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Acrescente-se ao art. 12 do Projeto de Lei nº 5.979, de 2001, o seguinte parágrafo único:

“Art. 12.....

*Parágrafo Único. Dos valores arrecadados, pelas concessionárias com base na tarifa da Inspeção Técnica Veicular, as parcelas com destinação reservada por esta lei serão depositadas em instituições financeiras estatais federais, que as destinarão em conformidade com o que dispuser esta Lei.”*”

Sala da Comissão, em        de        de 2003.

Deputado JOSÉ MENTOR  
Relator